LEI nº 852 - de 29 de dezembro de 1965

Concede pensão mensal à Simão Pereira da Rosa.

O EXCELENTISSIMO SENHOR NILO DE LIMA E SILVA, VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA EM EXERCÍCIO.

Faz saber que esta decreta e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar mensalmente uma pensão ao ex. Funcionário Municipal SIMÃO PEREIRA DA ROSA, pessoa de condição pobre, de valor equivalente a um salário-mínimo em vigor.

Art. 2º O orçamento do próximo exercício consignará dotação própria para atendimento desta Lei.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1966.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 29 de dezembro de 1965.

VER. NILO DE LIMA E SILVA,
Vice-Presidente em exercício.

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

VER. ALBERTO MOURA,
2º Secretário.